



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 083/2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária pública municipal concursada Senhora HELMA DE JESUS DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, LICENÇA *POR PRAZO DETERMINADO*, pelo período de 03/04/2023 A 10//08/2023, sem ônus para municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de abril de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 10d7e256b15bc8916378d70594117c9a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 018//2023-GAB., DE 17 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 018//2023-Gab., de 17 de abril de 2023. Dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança de competência exclusiva do Prefeito Municipal. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, MERICIAL LIMA DE ARRUDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão; e art. 66, IX da Lei Orgânica do Município: D E C R E T A: Art. 1º. São de competência exclusiva do Prefeito Municipal as nomeações, as exonerações, as designações e as dispensas para cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança. Art. 2º. Ficam revogados todos os atos de delegação da competência prevista no art. 1º. deste Decreto. Art. 3º. Todos os atos de nomeações, exonerações, designações e dispensas praticados em discordância com o disposto neste Decreto são nulos de pleno direito. Parágrafo único: os agentes públicos responderão pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o caput do Art. 87 da Lei Orgânica vigente, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 9a0a36eb17baa8ca947072e4101032db

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### DECRETO Nº 033/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

#### DECRETO Nº 033/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão Administrativa.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 081/2021, de 17 de março de 2022, nos autos nº 515-081.2008/2022, que Anulou o Ato de Demissão, determinando a reintegração imediata de RUBERLÂNIA FEITOSA DE MORAIS no cargo de Auxiliar de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 52, da Lei Municipal nº 030, de 09 de dezembro de 2002;

**Art. 1º.** Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a senhora RUBERLÂNIA FEITOSA DE MORAIS, por decisão administrativa exarada nos autos nº 515-081.2008/2022.

§1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada (Auxiliar de Enfermagem), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

§2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício à servidora assim que a

mesma apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 18 de abril de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 81d660d8ea1de8b6b47980f398939030

## PORTARIA Nº 082/2023

### PORTARIA Nº 082/2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária pública municipal concursada na função de agente auxiliar de serviços gerais - zona urbana, a Senhora **FRANCENILDE DOS SANTOS GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração - **TP nº 001/2018**, LICENÇA POR PRAZO DETERMINADO, pelo período de 03/04/2023 A 31/12/2024, sem ônus para municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de abril de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: e970484fb5e19b0fb38a4d7016f2327c

## PORTARIA Nº 083/2023

### PORTARIA Nº 083/2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária pública municipal concursada Senhora HELMA DE JESUS DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, LICENÇA POR PRAZO DETERMINADO, pelo período de 03/04/2023 A 10/08/2023, sem ônus para municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de abril de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 514c7596dd54eebd09f48041541c4e6a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 150202/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 13/03/2023**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 19 (dezenove) dia do mês de abril do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Srº **Rodrigo da Silva Santos**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023** e a Senhora: **Jocyane Alves da Silva Pereira** portadora do CPF: 014.483.123-61, representante da empresa: **J. ALVES DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.980.372/0001-46**, localizada na Rua Joaquim Aires, nº 567, CENTRO, Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA: J. ALVES DA SILVA PEREIRA</b>
<b>CNPJ: 40.980.372/0001-46</b>
<b>END: Rua Joaquim Aires, nº 567, CENTRO, Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.686.344-0</b>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os